



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ATA N.º 1

-----Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de cinco lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP)*, composto pela Dra. Maria Madalena Ramos Freitas Araújo de Sousa Freitas, Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Transportes Terrestres e de Viação, da Direção Regional da Economia e Transportes, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Gilberta Teixeira de Sousa, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Gestão Integrada dos Transportes e da Mobilidade, da Direção Regional da Economia e Transportes, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e, pela Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, ambas na qualidade de vogais efetivas.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento;-----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

MF
G Sousa
PZ

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----A 17 de setembro 2018 foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho do Vice-Presidente exarado no mesmo, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e enviada ao Departamento Administrativo para efeitos de publicação.-----

-----Conforme consta do referido mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, quando não afastados pelos candidatos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Avaliação Curricular (AC);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

NR
G. Sousa

2

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, conforme disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos: -----

-----**Forma:** escrita, não sendo permitida consulta; -----

-----**Tipo:** natureza teórica; -----

-----**Duração:** 90 minutos. -----

-----**Programa:** -----

-----Orgânica do XII Governo Regional da Madeira, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

-----Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; -----

-----Orgânica da Direção Regional da Economia e Transportes, Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro; -----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----

-----Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

HK
G. Sousa
PS

integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Orientação para Resultados (OR); Orientação para o Serviço Público (OSP); Conhecimentos e Experiência (CE), Organização e Método de Trabalho (OMT), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), e Orientação para a Segurança (OS), sendo que:-----

-----**Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;

-----**Orientação para o Serviço Público (OSP)** – capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade. -----

-----**Conhecimentos e Experiência (CE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

-----**Organização e Método de Trabalho (OMT)** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica; -----

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

-----**Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

HR
Gouveia
JD

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional;-----

-----**Orientação para a Segurança (OS)** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----Neste método de seleção, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina a alínea a) do n.º 7 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011. -----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme disposto no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:-----

-----**Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

HF
Gouveia
R

-----12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18 valores; --
-----Habilitações Literárias superiores ao 12.º Ano de escolaridade ou curso que
lhe seja equiparado – 20 valores. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência
profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do
posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20
valores: -----

-----Sem experiência profissional – 0 valores; -----

-----Com experiência profissional – 10 valores; -----

-----Acrescendo a seguinte valoração: -----

-----Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou
atividade do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 1 valor; -----

-----Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência
ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 0,5 valores; -----

-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do
somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder
20 valores. -----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional
obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição,
competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o
desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada
mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem formação profissional – 10 valores; -----

-----Com formação profissional – 12 valores. -----

-----Acrescendo a seguinte valoração: -----

-----Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição,
competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas –
0,5 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

MR
G.Sousa
R

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem avaliação do desempenho – 8 valores;-----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10 valores.-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

-----Desempenho Inadequado – 8 valores;-----

-----Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----Desempenho Relevante – 16 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20 valores.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----**AC = (HL+2EP+FP+AD) / 5**-----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----**OF = PCE (70%) + EPS (30%)** ou **OF = AC (70%) + EPS (30%)**.-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou, à partida,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase. -----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 12 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 13.º do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante. -

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

-----Funchal, 17 de setembro de 2018. -----

-----O Presidente-----

-----Dra. Maria Madalena Ramos Freitas Araújo de Sousa Freitas-----

-----O Vogal-----

-----Dra. Gilberta Teixeira de Sousa-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

HR
Gdwsa

O Vogal

HR

--Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves dã Costa Mendes Vieira Fernandes--



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "UR", "Gouveia", and "PZ".

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de cinco lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviços: Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).

Habilitação e área de formação: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio administrativo à Direção Regional da Economia e Transportes da Vice-Presidência do Governo, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela Direção Regional, nomeadamente, as contempladas nos art.ºs 7.º e 8.º da Portaria n.º 129/2016, de 06 de abril.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para Resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

MR
Gouveia
PZ

- **Orientação para o Serviço Público** – capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- **Conhecimentos especializados e experiência** – na área das atribuições da DRET.
- **Organização e Método de Trabalho** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.
- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- **Orientação para a Segurança** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.